DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.308 - segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 **13 páginas**

Digitally signed by Amanda dos Santos Lima
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Amanda dos Santos Lima

EDIÇÃO EXTRA-I

PARTE I — PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 21/2023-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **tornam público** o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, **sem aumento de despesas com pessoal**, de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER,** para desempenhar funções específicas no Programa Movimenta Campo Grande da Fundação Municipal de Esportes, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), visando democratizar o acesso às práticas do lazer e do esporte a todos os cidadãos do Município de Campo Grande, por meio de atividades físicas e esportivas na perspectiva da inclusão social e da cidadania.

1.2 A seleção para a função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e da Fundação Municipal de Esportes:
a) Inscrição (presencial);
b) Entrega de documentos (presencial);
c) Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional) – 1ª Etapa;
c) Entrevista Técnica (individual) – 2ª Etapa.

1.3 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 As condições e requisitos básicos para desempenhar a função objeto deste processo seletivo são os seguintes:

AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER		**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração Mensal**
Modalidade	**Requisitos**			
1. COORDENADOR SETORIAL (Coordenador de Projetos em Equipamentos de Esporte e Lazer)	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência na coordenação de projetos e programas de Esporte e Lazer.	08	40 h/s	R$ 4.800,00
2. COORDENADOR DE ATLETISMO (Coordenador da Modalidade de Atletismo em Projetos de Esporte e Lazer)	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência na coordenação pedagógica de atividades de esporte e lazer em projetos de atletismo.	01	40 h/s	R$ 4.800,00
3. COORDENADOR DE EVENTOS (Coordenador de eventos esportivos)	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência na coordenação de eventos esportivos.	01	40 h/s	R$ 4.800,00
4. ATLETISMO	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos na área do Atletismo.	03	20 h/s	R$ 2.400,00
5. BALÉ	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Balé.	04	20 h/s	R$ 2.400,00

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....
.....João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretário Municipal da Juventude ..... Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....
..... Paulo da Silva

6. FIT DANCE	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com certificação e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área do Fit Dance.	03	20 h/s	R$ 2.400,00
7. FUTEBOL	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área do Futebol.	03	20h/s	R$ 2.400,00
8. FUTEBOL AMERICANO (FLAG FOOTBALL)	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos de esporte ou lazer na área do Futebol Americano.	01	20 h/s	R$ 2.400,00
9. GINÁSTICA ARTÍSTICA	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área da Ginástica Artística.	06	20 h/s	R$ 2.400,00
10. GINÁSTICA LABORAL	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em ginástica laboral.	02	20 h/s	R$ 2.400,00
11. GINÁSTICA RÍTMICA (GR)	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área da Ginástica Rítmica/GR.	04	20 h/s	R$ 2.400,00
12. INSTRUTOR DE MUSCULAÇÃO	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em Instrução de Musculação.	12	20h/s	R$ 2.400,00
13. NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área da Natação e Hidroginástica.	06	20h/s	R$ 2.400,00
14. PARADESPORTO (FUTEBOL PC, BOCHA PARALÍMPICA E ATLETISMO)	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área do Paradesporto.	03	20h/s	R$ 2.400,00
15. PILATES	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), possuir certificação e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área do Pilates.	13	20h/s	R$ 2.400,00
16. RECREADOR	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área da Recreação.	01	20h/s	R$ 2.400,00
17. RITBOX	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área do Ritbox.	03	20 h/s	R$ 2.400,00
18. RITMOS	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área do Ritmos.	15	20 h/s	R$ 2.400,00
19. ZUMBA	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), ter certificação e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área da Zumba.	03	20h/s	R$ 2.400,00

2.2 Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, negros ou indígenas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto na legislação, sendo mantido cadastro de reserva para convocação no caso de ampliação no número de vagas oferecidas.

2.3 Contrato de (um) ano fechado somente para o primeiro grupo de contratados, sendo que o candidato convocado e contratado após a data de início apenas completará o período restante do contrato inicial vigente.

2.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER:

2.4.1 Ao **Coordenador Setorial** cabe planejar, organizar e executar ações de monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) de esporte e lazer, em todos os locais de atendimento (núcleos e subnúcleos) sob sua responsabilidade. Desenvolver técnicas de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado das ações dos programas e projetos; Manter a estrutura eficiente de comunicação entre a coordenação de esporte e lazer, coordenadores setoriais e agentes sociais, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos participantes e maiores eficiências nas ações realizadas em equipe; Planejar e executar reuniões sistemáticas com os agentes sociais de esporte e lazer com o objetivo de uma utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar as dificuldades, propondo ajustes com vistas às correções necessárias; Supervisionar, monitorar e avaliar as oficinas, de acordo com o proposto nas diretrizes dos programas e projetos, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos; Cadastrar e manter atualizadas as informações dos equipamentos de esporte e lazer, dos recursos humanos e dos participantes, através de fichas de cadastro específicas, com o apoio da equipe local; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas nos locais de atendimento alimentando sistematicamente as informações nas planilhas e relatórios; Comunicar de imediato à coordenação das atividades de esporte e lazer dos programas e projetos, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou participantes em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos com imparcialidade e cortesia; Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades; Zelar e conservar os materiais relativos às atividades ofertadas; Submeter ao coordenador de esporte e lazer relatórios mensais das ações desenvolvidas pelos programas e projetos. Participar das formações continuadas oferecidas pela FUNESP. Entregar mensalmente todos os relatórios solicitados pela coordenação dos programas e projetos.

2.4.2 Ao **Coordenador de Atletismo** cabe planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de esporte e lazer e de gestão das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) de Atletismo. Efetivar parcerias que visem o melhor desempenho da atividade e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes; Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado das ações do projeto; Manter a estrutura eficiente de comunicação entre o coordenador e os agentes sociais de esporte e lazer, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos participantes, e maior eficiência dos trabalhos realizados em equipe; Planejar e executar reuniões periódicas com os agentes sociais de esporte e lazer de atletismo na busca da utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar as dificuldades, propondo ajustes visando às correções necessárias para sua adequada realização; Supervisionar, monitorar e avaliar as oficinas, de acordo com o proposto nas diretrizes do projeto, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos; Cadastrar e manter atualizadas as informações das oficinas de atletismo, dos recursos humanos e dos participantes, através de fichas de cadastro específicas, com o apoio da equipe local; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas nos locais de atendimento, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos nas diretrizes, envolvendo toda a equipe de trabalho no processo; Comunicar de imediato, a Divisão de Atividades Sistemáticas, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou participantes em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos com imparcialidade e cortesia; Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades; Zelar e conservar os materiais relativos às atividades ofertadas; Submeter à Divisão de Atividades Sistemáticas, relatório mensal das ações desenvolvidas. Participar das formações continuadas oferecidas pela FUNESP.

2.4.3 Ao **Coordenador de Eventos** cabe planejar, organizar e executar eventos esportivos, bem como promover o monitoramento e a avaliação das atividades assistemáticas (eventos) de esporte e lazer promovidas no município. Realizar o planejamento de projetos eventos esportivos vinculados às diretrizes estabelecidas pelos programas, articulado às políticas públicas do município, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado das ações determinadas pelos programas e projetos; Manter a estrutura eficiente de comunicação entre a Gerência de Organização de Eventos, Diretoria de Desenvolvimento de Esporte e Lazer e demais membros da Fundação Municipal de Esportes, bem como com os parceiros na promoção dos eventos esportivos, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos participantes dos referidos eventos e maiores eficiências nas ações realizadas em equipe; Planejar, organizar e executar reuniões com os demais organizadores dos eventos esportivos com o objetivo de uma utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar as dificuldades, propondo ajustes com vistas às correções necessárias; Supervisionar, monitorar e avaliar os eventos esportivos, de acordo com o proposto nas diretrizes dos programas e projetos, mantendo uma organização de trabalho viável para atingir os objetivos; Cadastrar e manter atualizadas as informações dos eventos esportivos e seus participantes, através de fichas de cadastro específicas, conforme determinado pela Gerência de Organização de Eventos, com o apoio da equipe; Supervisionar os eventos esportivos, os locais de competição, os materiais e serviços prestados para a realização dos eventos, elaborando sistematicamente as informações nas planilhas e relatórios; Comunicar de imediato à sua chefia direta, quaisquer fatos vinculados a realização dos eventos esportivos promovidos, formalizando, a referida comunicação; Atender com imparcialidade e cortesia os participantes dos eventos esportivos promovidos

pela FUNESP; Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de realização dos eventos esportivos; Zelar e conservar os materiais relativos aos eventos esportivos realizados pela FUNESP; Submeter à sua chefia, relatórios dos eventos esportivos sob a coordenação, entre outros solicitados. Participar das formações continuadas oferecidas pela FUNESP.

2.4.4 Ao **Agente Social de Esporte e Lazer (demais modalidades)** cabe planejar, organizar e executar atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) de esporte e lazer, de acordo com a necessidade dos programas e projetos, e orientação da coordenação de esporte e lazer ou setorial. Planejar, juntamente com o coordenador de esporte e lazer e coordenador setorial, o processo de estruturação das atividades (adequação do espaço físico, captação de participantes, organização dos materiais esportivos, fichas de inscrição, folhas de frequência, preenchimento de relatórios mensais, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às atividades propostas. Planejar semanalmente as atividades a serem realizadas, levando em consideração as diretrizes dos programas e projetos. Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com as diretrizes estabelecidas. Acompanhar os participantes nas oficinas, efetuando as inscrições e os controles de frequência. Comunicar ao coordenador setorial, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou participantes em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido. Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das oficinas. Participar de todas as convocações realizadas pela FUNESP (encontros de formação profissional, reuniões, participação em eventos, entre outros).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição será realizada nos dias **13, 14 e 15 de dezembro de 2023**, presencialmente, no **horário das 08h às 12h horas e das 13h às 17h**, na sede da Fundação Municipal de Esportes, localizada à Rua Dr. Paulo Machado, n. 663 – Bairro Santa Fé – Município de Campo Grande-MS.

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A **Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato e o *Curriculum Vitae*, conforme modelos constantes dos Anexos I e II** (disponível para download no sítio eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e, também, disponível na Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto, bem como os comprovantes necessários para pontuação na Prova de Títulos de que trata o subitem 5.2 do presente Edital.

b) Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

c) Os candidatos poderão, também, ser representados por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório e documento de identidade com foto (original e cópia) do procurador.

3.3 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE - https://diogrande.campogrande.ms.gov.br referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.6 O candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) modalidade esportiva das previstas neste Edital, sendo que não será cobrada taxa de inscrição.

3.7 Para sanar dúvidas e obter maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado poderá entrar em contato com a Fundação Municipal de Esportes pelo telefone 3314-3971.

3.8 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.8.1 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento e somente haverá reserva imediata de vagas nas modalidades esportivas com número igual ou superior a 10 (dez).

3.8.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição presencial, optar por integrar a lista de reserva de candidato com deficiência.

3.8.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato da inscrição e apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.8.4 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não protocolar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a integrar somente a relação da ampla concorrência.

3.8.5 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

3.8.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, bem como o fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a integrar apenas à relação da ampla concorrência.

3.8.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.8.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.9 Das vagas destinadas às modalidades esportivas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.9.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

3.9.2 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RCN), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

3.9.3 Os candidatos negros e indígenas concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à contratação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

3.9.4 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.9.5 Os candidatos negros e indígenas classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9.6 Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

3.9.7 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.9.8 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

3.12 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.13 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.14 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

3.15 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.16 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.17 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.18 Não será aceita inscrição que não atender rigorosamente aos requisitos estabelecidos, sendo cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento aos requisitos fixados neste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR DA PROVA DE TÍTULOS (1ª ETAPA)

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem na data estabelecida os documentos/títulos solicitados para pontuação.

5.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 100 (cem) pontos, será realizada conforme comprovação constante **da tabela abaixo**:

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitário	Máximo
01	Experiência Profissional específica na área de atuação, contados a partir dos últimos 5 (cinco) anos e contabilizados até a data da publicação deste Edital, com pontuação para cada ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 a 11 meses de trabalho devidamente comprovado.	4	10	40
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válidos apenas na modalidade esportiva de inscrição do candidato, contados a partir dos últimos 5 (cinco) anos e contabilizados até a data da publicação deste Edital, observando-se: a) Carga horária acima de 60 horas; b) Carga horária compreendida entre 20 e 60 horas; b) Carga horária compreendida entre 10 a 20 horas.	2 2 4	5 5 5	10 10 20
03	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, sendo pontuados somente cursos pertinentes à área da Educação Física.	2	5	10
04	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado ou Doutorado, sendo pontuados somente cursos pertinentes à área da Educação Física.	2	5	10

5.3 Não será pontuada a formação superior exigida como pré-requisito para a contratação.

5.4 Serão considerados para efeito de pontuação, somente a formação complementar exigida e a experiência profissional informada e comprovadas no ato da inscrição e entrega dos títulos.

5.5 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

6. DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

6.1 O resultado da 1ª etapa correspondente à avaliação dos títulos dar-se-á com base na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, em ordem decrescente.

6.2 Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero. Entretanto, serão convocados para a 2ª etapa apenas os candidatos que pontuarem dentro do limite estabelecido no **item 6.5** deste Edital.

6.3 Havendo empate nesta etapa, terá preferência o candidato com maior pontuação no item "Experiência Profissional na Área". Permanecendo o empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

6.4 Finalizada a etapa da análise curricular da prova de títulos, será publicado o resultado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE.

6.5 No mesmo Diário Oficial que divulgar o resultado preliminar da prova de títulos serão convocados os selecionados para a Segunda Fase do Certame, na proporção de **03 (três) candidatos** classificados para funções de **40 horas** e **06 (seis) candidatos** classificados para funções de **20 horas** para cada vaga oferecida neste Edital de abertura.

7. DA ENTREVISTA TÉCNICA (2ª Etapa)

7.1 Entrevista Técnica: Etapa de caráter classificatório e eliminatório. A análise/seleção nesta etapa será realizada por servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos critérios arrolados no **item 7.2.**

7.2 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias para o exercício da função e compreendem os critérios abaixo especificados, de acordo com as atividades a serem executadas para a função e a área de formação do candidato:

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio do Conteúdo relacionado à atuação na área do esporte e lazer	Pontuação Variável de Zero a 20 (vinte)
Assertividade, Auto Confiança, Senso Crítico e Comportamento Proativo	Pontuação Variável de Zero a 20 (vinte)
Comprometimento e Capacidade de Trabalho em Equipe	Pontuação Variável de Zero a 20 (vinte)
Capacidade de Planejar, Executar e Avaliar as Atividades Propostas	Pontuação Variável de Zero a 20 (vinte)
Comunicação e Fluência de Ideias	Pontuação Variável de Zero a 20 (vinte)

7.3 Considerando o limite estabelecido no item **6.5 deste Edital**, os candidatos deverão apresentar-se para a realização da entrevista técnica em local, data e horário informados no respectivo Edital de Convocação a ser publicado, posteriormente, no Diário Oficial de Campo Grande – **Diogrande (** https://diogrande.campogrande.ms.gov.br **).**
7.4 Na etapa da Entrevista Técnica o avaliador atribuirá nota de zero a vinte em cada critério apresentado, de acordo com o desempenho individual do candidato.
7.5 Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero em todos os critérios arrolados no item **7.2**.

8. DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

8.1 O Resultado Oficial Preliminar dar-se-á, exclusivamente, a partir da soma das etapas da Prova de Títulos (1ª etapa) e da Entrevista Técnica (2ª etapa), sendo os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.2 A nota final do Processo Seletivo Simplificado será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:
NF = (NPT + NET) / 2, onde:
NF = nota final
NPT = nota da prova de títulos
NET = nota da entrevista técnica

8.3 A relação contendo o resultado da pontuação dos candidatos participantes do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

8.4 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 9 deste Edital.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da prova de títulos, da data de publicação do resultado da entrevista técnica e da data de publicação do resultado oficial preliminar quanto:
a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados divulgados no Diário Oficial do Município;
b) à pontuação da prova de títulos correspondente ao resultado da 1ª etapa;
c) à pontuação da entrevista técnica correspondente ao resultado da 2ª etapa;
d) à pontuação divulgada por ocasião da publicação do resultado oficial preliminar.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – localizada defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade entre os candidatos;
b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

10.2 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3 Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e arquivados na Secretaria Municipal de Gestão.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

11.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no resultado da entrevista técnica e na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

11.3 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.4 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo do servidor público municipal.

12.2 São requisitos básicos para a contratação:
a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
g) cumprir as determinações deste Edital;
h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

12.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício na Fundação Municipal de Esportes, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

12.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:
a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
b) no retorno do servidor legalmente afastado;
c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
d) a pedido do servidor;
e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da

contratação;
g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

12.5 É vedada a contratação de:
a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
d) servidor aposentado no serviço público;
e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

12.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:
a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

12.7 O servidor contratado fará jus:
a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

13. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

13.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

15.2 A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

15.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.5 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas neste Edital.

15.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

15.7 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

15.8 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

MAICON LUIZ MOMMAD
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I AO EDITAL n. 21/2023-01

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE ESPORTIVA: -

NOME DO CANDIDATO																								

DATA DE NASCIMENTO								SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE														
DIA		MÊS		ANO				M	F	NÚMERO											ORG. EXP.			

CPF											TELEFONE CELULAR													

ENDEREÇO																								
Rua, Avenida, Nº, Apto, Bloco																								

BAIRRO																CEP								
																					-			

MUNICIPIO											UF		DDD		TELEFONE RESIDENCIAL									

E-MAIL																								

01	Possui deficiência ( ) sim Anexou Laudo de Comprovação da Deficiência ( ) sim Se autodeclara: ( ) negro ( ) índio = Anexou Registro de Nascimento Civil Indígena ( ) sim

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:_____

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege o Processo Seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Campo Grande, _____de _____de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO:
MODALIDADE ESPORTIVA: _____
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:
INFORMAÇÕES PELO SITE: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

ANEXO II AO EDITAL n. 21/2023-01.

MODELO DE CURRICULUM VITAE

NOME:																									
MODALIDADE:																									
RG:														**CPF:**											
ENDEREÇO:																									
TELEFONE:												**E-MAIL:**													

Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 5 anos).	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação).	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL SEMED N. 10/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 293 da Lei Complementar n. 190/2011, e, considerando a Resolução SEMED n. 193/2018, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições, para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, com vistas a compor o quadro de reserva de professores de educação física, a fim de desempenharem as funções no Projeto Esporte Escolar da REME.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de professores de educação física, efetivos ou convocados temporariamente, para comporem o quadro de reserva, tendo em vista o preenchimento das vagas oriundas do Projeto Esporte Escolar da REME, para 2024.

1.2 O processo seletivo de que se trata neste Edital será organizado, coordenado e executado por uma comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação e constituída por técnicos da Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC da SEMED, e será instalada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

1.3 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, contados da data de publicação da classificação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.4 Ao final do primeiro semestre letivo, o professor que estiver convocado poderá ser reconvocado, na mesma unidade escolar ou em outra, para o semestre letivo seguinte, se cumpridas as atribuições constantes no item 4 deste Edital.

1.5 Ao final do ano letivo de 2024, o professor retornará à classificação original e poderá ser convocado novamente para o ano subsequente, conforme necessidade da Administração Municipal, caso haja prorrogação da vigência deste processo seletivo.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos necessários para que o professor de educação física possa desempenhar as funções especificadas no item 3:

a) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
b) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
c) ser licenciado em educação física;
d) estar com o registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física/CREF;
e) possuir certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
f) nas modalidades de capoeira, kung fu e luta olímpica, apresentar documento que ateste a aptidão do candidato para o cargo, expedido pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade;
g) nas modalidades de judô, karatê oficial, jiu-jitsu e taekwondo apresentar certificado que comprove a graduação de faixa preta expedido pela federação ou confederação da respectiva modalidade, ou declaração expedida pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade, que ateste a aptidão do candidato para o cargo;
h) para a função de professor de esporte adaptado (subitem 3.1.3), apresentar o certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação especial;
i) cumprir todas as exigências deste Edital.

3 DAS FUNÇÕES

3.1 As funções, objeto deste processo seletivo, abrangerão as modalidades a seguir especificadas:

3.1.1 bloco A - modalidades coletivas

a) basquetebol;
b) futsal;
c) handebol;
d) voleibol;
e) voleibol de praia;
f) futevôlei

3.1.2 bloco B - modalidades individuais
a) atletismo;
b) ginástica artística;
c) ginástica rítmica;
d) judô;
e) karatê oficial;
f) luta olímpica;
g) jiu-jitsu;
h) kung fu;
i) capoeira;
j) taekwondo;

k) tênis de mesa;
l) xadrez;
m) badminton;
n) beach tênis;
o) natação.

3.1.3 bloco C - esporte adaptado
a) esporte adaptado.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Aos professores que irão desempenhar as funções discriminadas no item 3, caberão as seguintes atribuições:

a) ter conhecimento das diretrizes do projeto Esporte Escolar da REME;
b) estar inserido e compromissado com as atribuições dos demais professores da unidade de ensino em que estiver lotado;
c) incentivar a prática de esportes na unidade em que deverá desenvolver as funções do Projeto;
d) realizar ações, com a direção da unidade escolar, com o objetivo de cultivar e fomentar a prática da modalidade esportiva na unidade de ensino;
e) desenvolver as atividades inerentes às funções, seguindo as diretrizes, metas, objetivos e metodologias adotadas pela unidade escolar e orientadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
f) buscar a realização de atividades referentes às funções, para fazerem parte do processo de ensino e de aprendizagem, as quais auxiliem na formação do aluno;
g) cumprir os procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
h) respeitar os prazos e determinações quanto aos documentos solicitados (relatórios, listagens de presença, inscrições dos jogos, horários, dentre outros);
i) divulgar para a Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC/SEMED a participação em eventos afins, com o registro das atividades, por meio de fotos, vídeos e apontamentos da equipe escolar e/ou jornalísticos;
j) participar de capacitações, formações continuadas, eventos (festivais, desfiles cívicos, JIREs, JEREs, JOPAREs, aberturas de jogos) e ações referentes ao Projeto Escolar da REME.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão presenciais, e o formulário de inscrição, conforme anexo I, deverá ser digitado e impresso em duas vias e entregue com os demais documentos, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, das 8h às 20h, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CEFOR da SEMED, sita na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificar-se de que irá preencher todos os requisitos exigidos para exercer a função para a qual irá se inscrever.

5.2 Será de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no endereço eletrônico http://www.campogrande.ms.gov.br/semed.

5.3 No formulário de inscrição, o professor deverá informar:

a) os dados pessoais e profissionais;
b) a modalidade pretendida;
c) o nome dos cursos que serão apresentados, conforme títulos item 6.4.

5.4 É vedada inscrição condicional, provisória, extemporânea, por via postal, ou por correio eletrônico.

5.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

5.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir deste processo seletivo simplificado aquele que não atender aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital, não preencher o formulário de inscrição corretamente e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência das condições estabelecidas neste Edital.

5.8 O candidato poderá inscrever-se para até duas modalidades previstas neste Edital, sendo uma modalidade coletiva e uma modalidade individual.

5.8.1 O candidato que optar pelo esporte adaptado poderá inscrever-se, também, em uma modalidade coletiva ou individual.

5.9 Para cada modalidade pretendida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição específico e, na data prevista no subitem 5.1, apresentar, presencialmente, a documentação descrita no subitem 7.2 deste Edital.

5.10 Ao candidato que se autodeclarar negro, pessoa com deficiência ou indígena, ficarão reservados 10% (dez por cento), 5% (cinco por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

5.10.1 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.10.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

5.11 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inc. VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853/1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição, nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.12 O professor com deficiência deverá entregar, com os demais documentos, a declaração de que possui deficiência e o laudo médico original, os quais atestem a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação.

5.12.1 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que assim tenha sido declarada.

5.12.2 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.12.3 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.12.4 Os candidatos com deficiência serão submetidos aos exames de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.12.4.1 Somente os candidatos com deficiência que forem considerados aptos neste processo seletivo serão submetidos à perícia médica, em data posterior, a ser divulgada no endereço eletrônico http://www.campogrande.ms.gov.br/semed/.

5.13 O candidato negro ou indígena somente poderá se autodeclarar nessa condição no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior.

5.13.1 Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados aprovados neste processo seletivo, e será realizada por uma comissão designada para essa finalidade, em data posterior, a ser divulgada no endereço eletrônico http://www.campogrande.ms.gov.br/semed.

5.14 Os candidatos que se autodeclararem indígena deverão entregar, com os demais documentos, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou pelos chefes do posto da FUNAI ou conforme o art. 7º do Decreto n. 15.761/2023.

6 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A inscrição presencial, a entrega dos documentos e aprova de títulos referentes a este processo seletivo acontecerão, concomitantemente, em uma única etapa

6.2 A prova de títulos deste processo seletivo será realizada com base nos documentos apresentados no subitem 6.4 deste Edital, informados no anexo II a este Edital e apresentados na data prevista para recebimento, conforme item 5.1.

6.3 A análise dos documentos de inscrição será realizada pela comissão organizadora deste processo seletivo, formada por técnicos da DEAC, com a finalidade de validar o atendimento às condições do candidato para exercer a função na modalidade pretendida, com base nos documentos entregues, devidamente especificados no formulário de inscrição.

6.4 A prova de títulos tem caráter classificatório, perfazendo um total máximo de 175 pontos, conforme quadro com as especificações seguintes:

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área de educação física ou na área de educação.	1	35 pontos para cada curso, até o limite de 35 pontos.	35
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área de educação física ou na área de educação.	1	25 pontos para cada curso, até o limite de 25 pontos.	25
c) Pós- graduação, na área de educação física	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação física.	1	10 pontos para cada curso, até o limite de 10 pontos.	10
d) Pós- -graduação, na área de educação	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação.	1	5 pontos para cada curso, até o limite de 5 pontos.	5
e) Participação em cursos, na área de educação física, na função de ministrante.	Certificado de participação em cursos, na área de educação física, na função de ministrante, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5 pontos para cada curso, até o limite de 10 pontos.	10
f) Cursos, capacitações ou formações (DEAC)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/ formações (esporte), oferecidos pela DEAC, com carga horária mínima de 40 horas.	2	10 pontos para cada curso e/ou capacitação, até o limite de 20 pontos.	20
g) Cursos, capacitações ou formações (DEAC)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/ formações (esporte), oferecidos pela DEAC, com carga horária mínima de 20 horas.	4	5 pontos para cada curso e/ou capacitação, até o limite de 20 pontos.	20
h) Cursos, capacitações ou formações, na modalidade pretendida	Certificado de conclusão de cursos, capacitações e/ou formações, na modalidade pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	5	3 pontos para cada curso, capacitação e/ ou formação, até o limite de 15 pontos.	15

i) Evento internacional, nacional, estadual e/ou municipal, na modalidade pretendida	Certificado, declaração ou convocação de participação em eventos, na modalidade pretendida neste processo seletivo.	5	1 ponto para cada evento, até o limite de 5 pontos.	5
j) Experiência Profissional (Professor, técnico, auxiliar técnico na modalidade pretendida	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho, da parte que comprove a experiência profissional, no cargo de professor ou de técnico, na modalidade pretendida, detalhando o período de atuação.	10 anos	3 pontos para cada ano, até o limite de 10 anos comprovados	30
TOTAL DE PONTOS				**175**

6.5 Para comprovação dos itens das letras a) e b), somente será aceito o certificado de conclusão (diploma), vedada a apresentação de declarações.

6.6 Para comprovação do item da letra c) e d), caso não houver certificado de conclusão (diploma), apresentar declaração, com a data de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, constando frente e verso.

6.7 Os certificados mencionados nas letras e), f), g), h) e i) deverão ter a data-limite de realização o mês de dezembro de 2018 até a publicação deste Edital.

6.8 Nos certificados de comprovação de cursos de 20h, 40h e 80h, conforme letras e), f), g) e h) deverão constar o nome da instituição que ofereceu o curso, nome do curso, data de início e de término, com duração de, no mínimo, 3, 6 e 8 dias, respectivamente.

6.9 Nos certificados de ministrante, conforme letra e), deverão constar o nome completo do candidato, na função de ministrante, o nome da instituição pela qual ministrou o curso; nome do curso; o período de realização, com data de início e término e a duração, em horas, do curso ministrado.

6.10 Caso haja certificados com data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

6.11 Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá entregar, com o formulário de inscrição, a cópia da carteira de trabalho referente à página de dados pessoais, em que constem frente e verso, e as páginas de contrato de trabalho e/ou da declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função na modalidade pretendida e carimbo do funcionário responsável.

7 DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 A análise dos títulos será coordenada por uma comissão formada por técnicos da DEAC, a qual acompanhará as etapas deste processo seletivo.

7.2 Caberá ao professor inscrito ou ao representante legal, com procuração registrada em cartório, participar da etapa de prova de títulos e:

a) comparecer em local, data e horário determinados neste Edital, conforme item 5.1;
b) apresentar comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação de licenciatura em educação física; entretanto, se não possuir, deverá apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar, constando frente e verso;
c) nas modalidades de capoeira, kung fu e luta olímpica, apresentar documento que ateste a aptidão do candidato para o cargo, expedido pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade;
d) nas modalidades de judô, karatê oficial, jiu-jitsu e taekwondo apresentar certificado que comprove a graduação de faixa preta expedido pela federação ou confederação da respectiva modalidade, ou declaração expedida pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade, que ateste a aptidão do candidato para o cargo;
e) para a função de professor de esporte adaptado, apresentar o certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação especial;
f) títulos comprobatórios, caso houver, conforme quadro do subitem 6.4, para a modalidade em que irá se inscrever, constando frente e verso;
g) apresentar frente e verso do original e da cópia do documento de identificação oficial, com foto do candidato, conforme especificados no subitem 7.3, a seguir:

7.3 Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);
c) passaporte;
d) carteiras funcionais do Ministério Público;
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.4 Somente será aceito documento de identificação que estiver no prazo de validade.

7.5 A não comprovação da autenticidade dos documentos informados no formulário de inscrição, mediante à apresentação dos respectivos originais, acarretará na eliminação do candidato neste processo seletivo.
7.6 Não serão aceitos por documentos de identificação:

a) cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento;
b) certidão de nascimento;
c) CPF;
d) título eleitoral;
e) carteira nacional de habilitação, modelo sem foto;
f) carteira de estudante;
g) carteiras funcionais sem valor de identidade;
h) reservista;
i) documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

7.7 O candidato que não apresentar a documentação exigida no subitem 7.2, letras b), c), d), e), e g), será considerado inapto neste processo seletivo.

7.8 O candidato deverá entregar o formulário de inscrição (anexos I e II), digitado e impresso em duas vias, com os títulos originais e respectivas cópias, conforme item 5.1.

7.9 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos.

8 DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados somente os títulos informados e comprovados no ato da inscrição.

8.2 Não será considerado, para pontuação, o tempo de estágio acadêmico ou profissional, obrigatório ou não, informado pelo candidato.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação correspondente à análise de títulos será com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato, em ordem decrescente e por modalidade pretendida.

9.2 A classificação neste processo seletivo não assegura ao professor o direito de convocação nem de escolha da escola para atuação, pois este ato será condicionado à posição e à disponibilidade de vagas nas unidades escolares que contemplam o Projeto Esporte Escolar da REME.

9.2.1 O encaminhamento do candidato para a unidade de ensino será de competência da Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC da SEMED,

9.3 No caso de empate na pontuação do resultado final, terá preferência o candidato com mais pontuação na letra i) do subitem 6.4.

9.3.1 Permanecendo o empate, será utilizado o critério de mais idade, para ordenamento dos candidatos com a mesma pontuação.

9.4 Os professores que optarem pelo sistema de cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação neste processo seletivo.

9.5 Os candidatos com deficiência, negros e indígenas classificados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.6 Em caso de desistência de candidatos com deficiência, negros ou indígenas classificados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado.

9.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, negros ou indígenas classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais professores, conforme ordem de classificação.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A relação com o nome dos candidatos classificados neste processo seletivo será publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed, a partir do dia 8 de janeiro de 2024.

10.1.1 Os candidatos que se autodeclararem negros, com deficiência ou indígenas, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

11 DO RECURSO

11.1 O candidato poderá recorrer, por meio de formulário próprio, conforme anexo III a este Edital, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed, em até dois dias uteis subsequentes à data de publicação no site, do edital de resultado parcial quanto à:

a) omissão de nome;
b) retificação de dados ocorridos na publicação da relação de candidatos classificados;
c) pontuação da prova de títulos.

11.2 O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora deste processo seletivo, assinado pelo candidato ou pelo representante legal instituído, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

11.3 Os recursos deverão ser protocolizados em duas vias, na Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC da SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

11.4 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, correio eletrônico, telegrama ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12 DA DESIGNAÇÃO

12.1 Os candidatos considerados classificados poderão ser convocados, de acordo com a demanda existente, para o desenvolvimento do Projeto Esporte Escolar da REME, na forma do art. 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

12. 1. 1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas publicadas no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed/

12.2 São requisitos básicos para a designação do candidato:

a) ter sido considerado classificado neste processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato masculino;
e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul/CRM-MS;
f) não incorrer em acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, conforme disposição constitucional;
g) não constar impedimentos na comissão disciplinar do Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

12.3 Ficará impedido de atuar na função o professor que:

a) o nome não constar na lista dos classificados neste processo seletivo;
b) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo, por período superior a 30 dias, no semestre letivo anterior, com aulas complementares ou convocado, não

contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;
c) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
d) estar designado para outra função na Rede Municipal de Ensino/REME;
e) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
f) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
g) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
h) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial com a perda do cargo público;
i) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
j) estiver readaptado;
k) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer função de docente;
l) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
m) estiver em tratamento de saúde, em licença gestante ou recebendo benefícios pelo INSS, conforme disposto no art. 13, incisos I e II do Decreto n.11.846/2012, com redação dada pelo Decreto n.13.588/2018.

13 DOS DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO OU PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES

13.1 Os candidatos que forem convocados pela primeira vez deverão apresentar originais e cópias legíveis, com carimbo de "confere com o original", assinadas pelo diretor da unidade de ensino, dos seguintes documentos:

a) inscrição no cadastro de pessoa física/CPF (documento oficial);
b) título de eleitor (documento oficial);
c) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou do PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
e) comprovante de residência completo e atualizado;
f) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais deverão estar alterados, de acordo com a certidão;
g) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
h) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau, na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar, frente e verso;
i) certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) e/ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área de educação, educação física e áreas afins, frente e verso;
j) certificado militar, quando for o caso;
k) cédula de identidade profissional do CREF, para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;
l) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários do site www.campogrande.ms.gov.br/semed - Divisão de Lotação e Movimentação/DLM;
m) carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
n) "consulta de conta salário", documento que comprove abertura de conta salário, obrigatoriamente do Banco Bradesco, com a assinatura e carimbo do gerente do banco;
o) comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
atestado médico em que se declara gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades, e, caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma p) convocação e outra, deverá ser entregue novamente;
q) declaração de idoneidade;
r) certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal;
s) certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
t) outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo;
u) registro geral/RG (documento de identidade oficial), conforme especificações no item seguinte.

13.1.1 Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);
c) passaporte;
d) carteiras funcionais do Ministério Público;
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.1.2 Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

13.1.3 São consideradas certidões de primeiro grau, conforme letra s) do subitem 13.1, a serem obtidas no site https://web.trf3.jus.br/certdao/certidao, com abrangência a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

a) certidão judicial civil;
b) certidão judicial criminal;
c) certidão judicial para fins eleitorais.

13.2 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na REME deverão:

a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no subitem 12.1;
b) apresentar, no ato da seleção para convocação, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra m), e os documentos relacionados nas letras q), r), s), e t) do subitem 13.1 deste Edital;
c) apresentar, no ato da seleção para implantação de aulas complementares, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra m), e os documentos relacionados nas letras r) e s) do subitem 13.1 deste Edital;
d) apresentar certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
e) apresentar outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará aceitação incondicional às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

14.2 O profissional que deixar de cumprir os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão ao desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será desligado da função de professor do Projeto.

14.3 Na hipótese de se constatar declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.5 A comissão organizadora designada para o processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário, para se sanarem dúvidas pertinentes.

14.6 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

14.7 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

14.8 A qualquer tempo poderá ser indeferida, pela comissão organizadora, a inscrição do candidato, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo de sanções penais cabíveis a ele, ou em decorrência de descumprimento às normas estabelecidas neste Edital.

14.9 Os documentos referentes aos itens 13.1 e 13.2 ficarão sob a responsabilidade e arquivo da Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS.

14.10 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo simplificado, no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgão competentes.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL N. 10/2023 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (imprimir em duas vias)

INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome completo (sem abreviações):			
Nome Social:			
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento: __ /___ /___		Estado Civil:
Endereço:			
Complemento: Bairro:			
Município: UF: CEP: Telefone celular: Telefone p/ recado:			
E-mail: RG: Órgão Expedidor		CPF:	
CREF:		Cadastro na PMCG:	
SISTEMA DE COTAS			
( ) Pessoa com deficiência Apresentar declaração de que possui deficiência e o laudo médico original, os quais atestem a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem			
( ) Negro O candidato deverá se autodeclarar negro, expressamente, no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior			
( ) Indígena Apresentar registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou pelos chefes do posto da FUNAI ou, conforme o art. 7º do Decreto n.15.761/2023.			
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS			
Assinalar com um "x" a função pretendida de acordo com a área de atuação. Para cada modalidade pretendida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição específico e, na data prevista no subitem 5.1, apresentar, presencialmente, a documentação descrita no subitem 7.2 deste edital.			
BLOCO A	BLOCO B		BLOCO C
( ) basquetebol ( ) futsal ( ) handebol ( ) voleibol ( ) voleibol de praia ( ) futevôlei	( ) atletismo ( ) badminton ( ) beach tênis ( ) capoeira ( ) ginástica artística ( ) ginástica rítmica ( ) jiu jitsu ( ) judô	( ) karatê oficial ( ) kung fu ( ) luta olímpica ( ) natação ( ) taekwondo ( ) tênis de mesa ( ) xadrez	( ) esporte adaptado
INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Estes campos serão assinalados pela comissão)			
( ) original e cópia do documento de identidade oficial com foto do candidato, conforme especificados no subitem 7.3, constando frente e verso.			
( ) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação (licenciatura em educação física); se não possuir, apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar, constando frente e verso.			
( ) 2.1 f) nas modalidades de capoeira, kung fu e luta olímpica, apresentar documento que ateste a aptidão do candidato para o cargo, expedido pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade;			
( ) 2.1 g) nas modalidades de judô, karatê oficial, jiu jitsu e taekwondo apresentar certificado que comprove a graduação de faixa preta expedido pela federação ou confederação da respectiva modalidade, ou declaração expedida pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade, que ateste a aptidão do candidato para o cargo;			

( ) para a função de professor de esporte adaptado (subitem 3.1.3), apresentar, o certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação especial.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, que aceito as condições estabelecidas no Edital n. 10, de 23 de novembro de 2023, que rege este processo seletivo, e que estou ciente de que, se convocado, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais. **QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____** **(A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO)** **Campo Grande - MS, de de 2023.** **Assinatura do candidato**

ANEXO II AO EDITAL N. 10/2023 - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NA MODALIDADE: _____	**INAPTO ( )** (a ser preenchido pela comissão)
CANDIDATO: **COTISTA**: Negro ( ) Indígena ( ) Pessoa com Deficiência ( )	
QUADRO DE TÍTULOS - (Os títulos deverão ser preenchidos pelo candidato e a pontuação será preenchida pela comissão)	

Título	**Nome do curso** (campo a ser preenchido pelo candidato)	Qtde de títulos	Valor unitário	Qtde de títulos entregues (campo a ser preenchido pelo candidato)	Total de pontos pontuação a ser preenchida pela comissão (avaliação)	Total de pontos pontuação a ser preenchida pela comissão 1ª conferência	Total de pontos pontuação a ser preenchida pela comissão 2ª conferência
a) Doutorado, na área de educação física ou na área de educação.	1-	1	35 pontos				
b) Mestrado, na área de educação física ou na área de educação.	1-	1	25 pontos				
c) Pós-graduação, na área de educação física	1-	1	10 pontos				
d) Pós-graduação, na área de educação	1-	1	5 pontos				
e) Ministrante de cursos na área de educação física	1- 2-	2	5 pontos total 10 pontos				
f) Cursos, capacitações, formações (DEAC) 40h	1- 2-	2	10 pontos total 20 pontos				
g) Cursos, capacitações/ formações (DEAC) 20h	1- 2- 3- 4-	4	5 pontos total 20 pontos				
h) Cursos e capacitações, formações, na modalidade pretendida – mínimo 20h	1- 2- 3- 4- 5-	5	3 pontos total 15 pontos				
i) Evento internacional, nacional, estadual e/ou municipal, na modalidade pretendida	1- 2- 3- 4- 5-	5	1 ponto total 5 pontos				
j) Experiência Profissional (Professor, técnico, auxiliar técnico na modalidade pretendida		10 anos	3 pontos cada ano total 10 anos =30 pontos				
TOTAL DE PONTOS (pontuação a ser preenchida pela comissão)							
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES (A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO)							
Responsável pelo recebimento:					Data:		
Responsável pela avaliação dos pontos:					Data:		
Responsável pela 1ª conferência/revisão dos pontos:					Data:		
Responsável pela 2ª conferência/revisão dos pontos:					Data:		

ANEXO III AO EDITAL SEMED N. 10/2023 - REQUERIMENTO DE RECURSO

( ) inscrição ( ) avaliação de título

À comissão organizadora:
Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, candidato do processo seletivo do Projeto Esporte Escolar da REME para o ano de 2024, na modalidade _____, interponho recurso contra a divulgação dos resultados do Edital n. 10/2023, de 23 de novembro de 2023, conforme fundamentação abaixo:
_____
_____
_____

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do requerente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023	
Fundamentação:	A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Município de Campo Grande, por intermédio da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (AMHASF), a ser formalizada por **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, tal como produção de habitação de interesse social, não envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Objeto:	O Acordo de Cooperação terá por objeto o acesso ao programa de produção de moradia financiada e subsidiada urbana para famílias com renda de até 6 salários mínimos, utilizando o Programa Carta de Crédito Associativo, com recursos do FGTS, sendo o mínimo de 60% (sessenta por cento) do empreendimento destinado a famílias com renda de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), tendo como Gestor da Aplicação dos recursos o Ministério das Cidades e agente operador e financiador a CAIXA, segundo Instrução Normativa n. 34, de 06 de setembro de 2023, do Ministério das Cidades.
Processo n°:	101793/2023-52
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	15/01/2024
Hora:	**14hs**
Local:	Sede da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF**, Rua Íria Loureiro Viana, 415, Vila Oriente.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada	O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/amhasf/downloads/

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 3.791, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor WELINGTON FERNANDO MODESTO DA SILVA, matrícula n. 356999, para compor a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação da execução do termo de colaboração firmado entre as comunidades terapêuticas e o Município de Campo Grande, conforme dispõe o Decreto n. 14.745, de 20 de maio de 2021, em substituição à servidora Adrielly Silva Quintas, matrícula n. 409657, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2023 (Ofício n. 1.649/GAB/GAPRE/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.792, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.594, de 18 de abril de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.022, de 19 de abril de 2023, que designou a servidora ADRIELLY SILVA QUINTAS, matrícula n. 409657, para compor a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação da execução do termo de colaboração firmado entre as comunidades terapêuticas e o Município de Campo Grande, a contar de 1º de dezembro de 2023 (Ofício n. 1.650/GAB/GAPRE/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.793, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FERNANDO REZENDE PEREIRA, matrícula n. 399082, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, em substituição ao titular Odilon de Oliveira Júnior, matrícula n. 419748, no período de 8 a 22 de janeiro de 2024, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 1.010/GAB/AGEREG/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO "PE" n. 3.794, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ EDUARDO CORREA DOS SANTOS, matrícula n. 396767, Superintendente de Fomento a Indústria, Comércio, Serviços e Comércio Exterior, para acumulando suas funções, desempenhar a função de Superintendente de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, no período de 17 a 31 de janeiro de 2024, em substituição à titular Maria de Lourdes Romão Peixoto, matrícula n. 127051, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 1.066/GEPES/SIDAGRO/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.795, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MAXILANI DE SOUZA COUTINHO, matrícula n. 388674, para desempenhar a função de Gerente de Valorização do Agronegócio, da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, no período de 8 a 22 de janeiro de 2024, em substituição à titular Mara Luisa Finamor Saab, matrícula n. 404562, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 1.066/GEPES/SIDAGRO/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.796, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL LAZZAROTTO MAGRO, matrícula n. 401390, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024, em substituição à titular Paula Steffany de Souza Nascimento, matrícula n. 417916, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 1.066/GEPES/SIDAGRO/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.797, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes de Órgão Governamental, para comporem o Comitê de Indicadores e Geoprocessamento (COIND) da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), conforme estabelece o Decreto n. 15.505, de 2 de março de 2023, com efeito a contar de 7 de dezembro de 2023 e completar mandato até 31 de março de 2025 (Ofício n. 1.495/ASSEX/PLANURB/2023).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
MEMBROS	**EM SUBSTITUIÇÃO**
Titular: Maycon Lucas de Almeida Macêdo **Suplente:** Caroline Dias Máximo da Fonseca	**Titular:** Paula Haib Teixeira de Paiva Sahib **Suplente:** Lucas Eduardo Santos Gonçalves

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.798, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 3.689, de 1º de dezembro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.296, de 1º de dezembro de 2023, que nomeou VALDECI OLIVEIRA SOUZA, matrícula n. 406004, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Fundação Municipal de Esportes.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 3.693, de 1º de dezembro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.296, de 1º de dezembro de 2023, que nomeou VALMIR DE JESUS LOPES, matrícula n. 426235, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Fundação Municipal de Esportes.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.800, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR DARLAN DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.801, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR SANDRA PEREIRA LOCATELLI FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.802, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR NELMA COLMAN RIBEIRO GONDIM, matrícula n. 388554, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Liliane Rodrigues de Oliveira Machado, matrícula n. 419309/02, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.803, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOSÉ RICARDO XISTO CONDE, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-08, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Anna Paula Falcão Bottaro Machado, matrícula n. 415636/03, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.804, DE 11 DE DEZEMBO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MATHEUS DE LIMA ARANDA, matrícula n. 414944/05, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, do Gabinete da Prefeita, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.805, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARIA FERNANDA MARTINS RODRIGUES GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, no Gabinete da Prefeita, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Matheus de Lima Aranda, matrícula n. 414944/05, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.806, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR RAYARA DA SILVA ARAUJO, matrícula n. 426762/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, com efeito a contar de 4 de dezembro de 2023 (Ofício n. 556/GAB/SECOMP/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.807, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR TATIANE DE SOUZA NOVAES, matrícula n. 420028, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Rayara da Silva Araujo, matrícula n. 426762/01, com efeito a contar de 4 de dezembro de 2023 (Ofício n. 556/GAB/SECOMP/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.808, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.682, de 28 de abril de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.035, de 2 de maio de 2023, que designou GIULLIANO ALBUQUERQUE LOPES, matrícula n. 387365, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Subsecretaria do Bem-Estar Animal, com efeito a partir de 19 de dezembro de 2023 (Ofício n. 1.218/GAB/SEGOV/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.809, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 3.296, de 5 de outubro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.229, de 5 de outubro de 2023, que designou DÉBORA CARVALHO DA SILVA, matrícula n. 378322, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2023 (Ofício n. 12.175/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MERLIN SOARES GARCIA, matrícula n. 406967, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação de Débora Carvalho da Silva, matrícula n. 378322, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2023 (Ofício n. 12.175/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.811, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO DIEGO DOS SANTOS, matrícula n. 394119, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2023 (Ofício n. 4.499/GGP/SEMADUR/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.919, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscal e Gestor de Contrato, na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a contar de 1º de novembro de 2023 (CI n. 3.979/DGVT/SEGES/2023):

Contrato n. 359 B, de 1º de novembro de 2023 **- Processo** n. 77944/2023-26.
Fiscal: Aline Cusinato de Araújo Oliveira – matrícula n. 404838;
Fiscal: Lilian Portilho dos Santos – matrícula n. 380748;
Gestor: Ernandes Bordim Sandim – matrícula n. 381707;
Gestor: Edmilson Oliveira Torres – matrícula n. 381700.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.920, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 503, de 14 de março de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 6.981, de 15 de março de 2023, que autorizou a cedência do servidor GIULLIANO ALBUQUERQUE LOPES, matrícula n. 387365/01, para a Subsecretaria do Bem-Estar Animal, vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a partir de 19 de dezembro de 2023 (Ofício n. 1.218/GAB/SEGOV/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Nos Decretos "PE" n. 3.773 e n. 3.774, de 7 de dezembro de 2023, publicados no DIOGRANDE n. 7.304, de 7 de dezembro de 2023, referentes à servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA MARTI BERTOLDO, matrícula n. 402097, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 2.146/GAB/FUNESP/2023):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a contar de 1º de dezembro de 2023, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 2 de dezembro de 2023, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão